



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 07 de Fevereiro de 2023

Ano **V** Nº **299**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico ID 18262110, bem como os cálculos apresentados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Setor Folha de Pagamento, ID 17123509. Encaminhem-se os autos à Progep, para as providências e encaminhamentos devidos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 03 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 180 ID 18450563, e reconhece o direito pleiteado pela requerente, pugnano pela conversão das licenças-prêmios não gozadas em pecúnia. Encaminhem-se os autos à Progep, para as providências e encaminhamentos devidos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 167 ID 18428754, e defere o pleito, uma vez que conforme a Simulação de Aposentadoria expedida pelo Ipern, devidamente certificada por servidor da Progep, o requerente completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º da CF, com redação da EC 41/2003. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Pessoal - Progep, para as providências e encaminhamentos devidos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 312/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410191.000234/2022-54, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar Progressão Funcional para PES305 do(a) servidor(a) docente Dayane Pessoa de Araújo, matrícula nº 11384-0, lotado no Departamento de Enfermagem - FAEN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 03 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 316/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410183.000553/2022-69, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Flávia Maiara Lima Fagundes, matrícula nº 12242-4, lotado(a) no Departamento de Artes - FALA, para PES204.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 03 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 318/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001324/2022-47, que trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor Fernando Gaburri de Souza Lima;
CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata do servidor interessado;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fernando Gaburri de Souza Lima, Professor do Ensino Superior, matrícula nº 6127-1, lotado no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 02/05/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 3º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 4º Nas situações passíveis de prorrogação, os pedidos devem ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da licença concedida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 323/2022-GP/FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410053.001945/2021-40, referente ao pedido de concessão de horário especial à servidora Andrea Araújo de Jesus para acompanhar dependente;
CONSIDERANDO o Laudo Médico do IPERN segundo o qual a requerente se enquadra no que concerne aos tópicos para concessão de horário especial conforme lei Complementar do Estado do Rio Grande do Norte nº 685 de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021 que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Andrea Araújo de Jesus, matrícula nº 7991-0, Professora do Ensino Superior, lotada no Departamento de Turismo da Faculdade de Ciências Econômicas – Detur/Facem.

Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria



na imprensa oficial, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata, não havendo necessidade de renovação.

Art. 3º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 330/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410184.002203/2022-27, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Cynthia Cavalcanti de Albuquerque, matrícula nº 3396-0 lotado(a) no Departamento de Ciências Biológicas - Fanat, para PES310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/02/2023.

Em 06 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 331/2023 - GP/FUERN

Concede Progressão Funcional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos - Lei Complementar nº 699/22; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000222/2023-45 de 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
01	08259-7	ADRIENE FORTUNA DE FREITAS MONTE	TNS - B 05	TNS - B 06
02	04540-3	BIANCA VALENTE DE MEDEIROS	TNS - C 08	TNS - C 09
03	12372-2	DANILLO LIMA DA SILVA	TNS - A 03	TNS - B 04
04	12418-4	FRANCISMEIRY GOMES DE OLIVEIRA	TNS - A 03	TNS - B 04
05	044920	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	TNF - B 06	TNF - C 07
06	05393-7	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	TNS - E 14	TNS - E 15
07	12420-6	JOSE XAVIER NETO	TNM - A - 03	TNM - B 04

08	12289-0	KATARINE ANDRADE E SILVA	TNS - A 03	TNS - B 04
09	12421-4	RACKEL GURGEL HIPÓLITO	TNS - A 03	TNS - B 04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/02/2023.

Em 06 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Assunto: Leilão Administrativo nº 002/2022 - UERN

Processo SEI nº: 04410039.001200/2022-40. Objeto: desfazimento de veículos defasados e inservíveis da frota da FUERN. Início às 09:00 do dia 01/03/2023 na Rua Desembargador Dionísio Figueira, 383 - Centro, CEP 59610-090, Mossoró - RN, Auditório da Faculdade de Enfermagem da UERN (FAEN). Edital disponível no Portal UERN. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou cpl@uern.br. Mossoró, 06 de fevereiro de 2023.

José Victor Pinheiro Azevedo
Leiloeiro Oficial
Portaria nº 2968/2022 - GP/FUERN

UERN

REITORIA

Portaria Nº 8/2023-GR/UERN

Constitui Comissão para Regulamentação do Código de Ética da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um ambiente saudável e de promoção da cultura de paz entre os membros da comunidade acadêmica; CONSIDERANDO a Agenda 2030 relacionada à ODS 4.7, que visa garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Regulamentação do Código de Ética, que será composta pelos seguintes membros:

- 1) Nestor Gomes Duarte Filho - Prae;
- 2) Séphora Edite Nogueira do Couto Borges - Ouvidoria;
- 3) Renato André de Araújo Souza - Proeg;
- 4) Emanuela Teixeira de Sousa - Ajur;
- 5) Ticiane Teixeira Silva Torres - Progep;
- 6) Francisco Rafael Ribeiro Soares - Fórum de Diretores;
- 7) Sirleyde Dias de Almeida - Fórum de Chefes.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROGEP

Edital Nº 02/2021-PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89 (Informação Orçamentária 18265247);

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO o resultado final e a vigência do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN até 12/04/2022, sua prorrogação até 12/04/2023 e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Central no Memorando nº 128 (15218269) no Processo SEI nº 04410182.000140/2022-94, no Memorando nº 230 (17370434) e Memorando nº 232 (17456173) neste Processo SEI nº 04410027.001582/2021-60 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO o Despacho 17793407 no Processo SEI nº 04410182.000254/2022-34, que autoriza a contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h classificados no Edital nº 02/2021-PROGEP/UERN como indicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Mossoró;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada, HAYANNY DYMARA BORGES DE MELO, não entregou a documentação solicitada na convocação;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 02/2021-PROGEP/ UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 10/02/2023.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 15/02/2023, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP

Diretoria de Pessoal – DP

Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

2.5 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Estrangeiras do

Campus de Mossoró

EDITAL: Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua e literatura de língua espanhola

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 40h

CONVOCADO: CECÍLIA CAROLINA LAMAS ZAMORANO

COLOCAÇÃO: 10º

Mossoró-RN, 06 de janeiro de 2023.

Prof. Luis Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573edital_02_2021_convocacao_anexo_1.zip

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 20/2023 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutor a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital

nº93/2020-DEAD/FUERN.

TUTORES A DISTÂNCIA

NOME DO CANDIDATO	EIXO
-------------------	------

JOSÉ HUGO DE OLIVEIRA GOMES	Eixo 6
-----------------------------	--------

GEÍZA SOUZA DE FREITAS	Eixo 6
------------------------	--------

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br, tutoria@dead.uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 14 de fevereiro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
 - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
 - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, lista de C
- 2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 07 de fevereiro de 2023

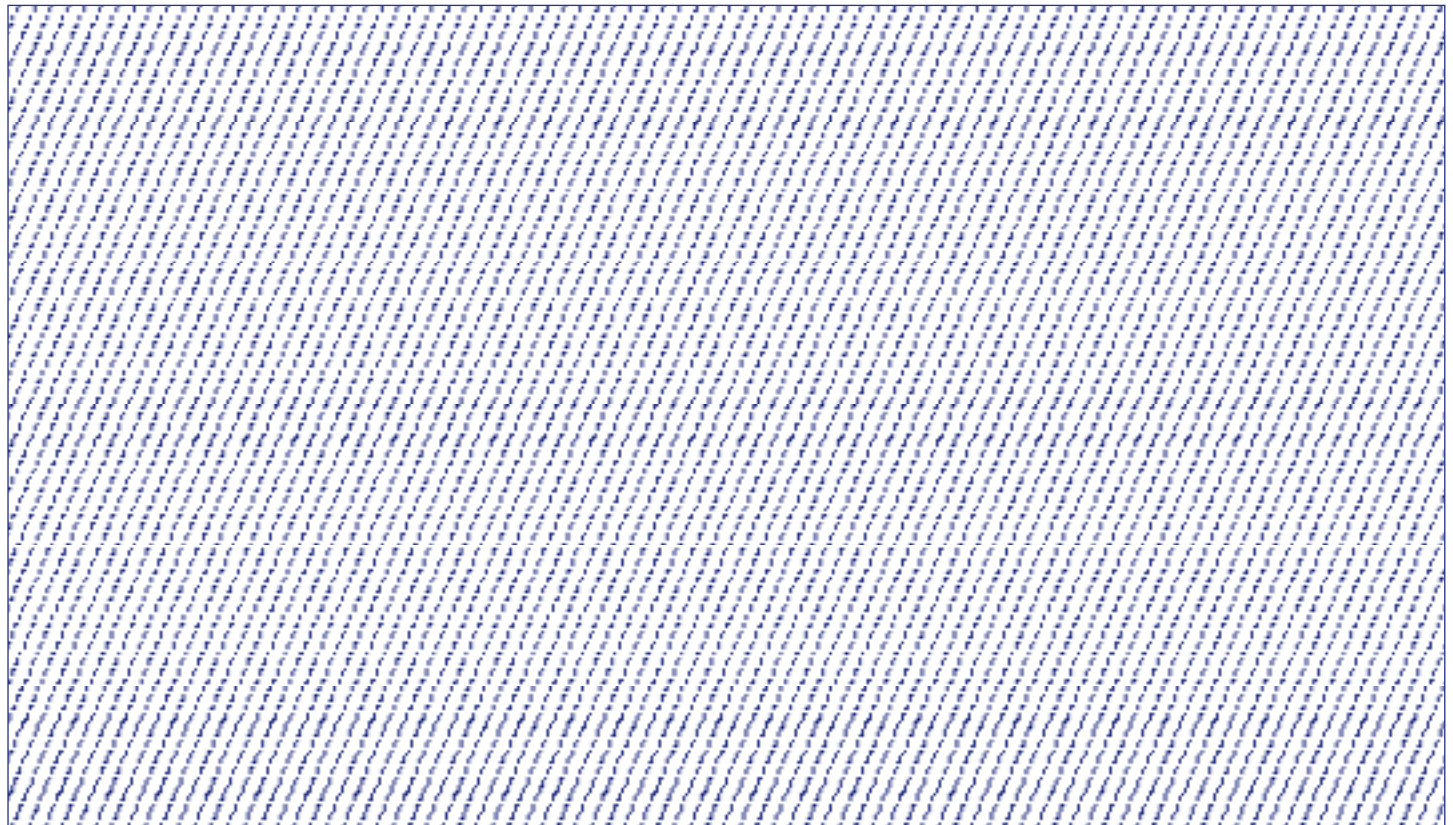
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/UERN

[ANEXO I - Declaração de Não Acúmulo CAPES](#)

[ANEXO II - Termo de Compromisso de Bolsista CAPES](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145